DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Atos de Pessoal 3
Subsídios e Remunerações 3
Licitações e Contratos 15
Aditivos / Aditamentos / Supressões 15
Concursos Públicos/Processos Seletivos 16
Atribuição de Classe/Aulas 16
Outros Atos 17

Poder Legislativo 18
Atos Legislativos 18
Atos 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, por intermédio de seus Departamentos Competentes, no uso de suas atribuições legais, informa a todos o que segue: Consoante legislação tributária, oferta-se ciência aos contribuintes de que serão inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, os débitos tributários e não tributários (IPTU, ISS, ITBI, TAXAS DIVERSAS E MULTAS) vencido(a)s e não pago(a)s, inicialmente provenientes dos exercícios de 2019 e 2020.

Geziel Pereira Lima – Prefeito Municipal

Mineiros do Tietê, 15 de julho de 2024

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

ATO DE PESSOAL
(MÊS BASE: 07/2.024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, em atendimento ao artigo 1º, inciso XXVI, da Instrução nº. 02/2.008 do E. Tribunal de Contas do Estado, bem como ao artigo 39, §6º, da Constituição Federal, torna público as remunerações dos cargos públicos.

ANEXO I. QUADRO DE PESSOAL FIXO
(Cargos de provimento efetivo)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO EM R$
Adjunto Administrativo	**4.109,00**
Agente Comunitário de Saúde	**2.824,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

Agente de Combate à Endemias	**2.824,00**
Analista de Compras e Licitações	**2.394,00**
Analista Jurídico	**2.394,00**
Arquiteto	**3.683,00**
Assessor do Departamento de Educação	**2.464,00**
Assistente de Atividades Infantis	**1.448,00**
Assistente do Departamento de Saúde	**1.990,00**
Assistente Social	**2.767,00**
Atendente	**1.448,00**
Auxiliar Administrativo	**2.394,00**
Auxiliar de Dentista	**1.503,00**
Auxiliar de Enfermagem	**1.667,00**
Auxiliar de Esportes	**2.492,00**
Auxiliar de Fisioterapia	**1.362,00**
Bibliotecário	**1.362,00**
Braçal	**1.448,00**
Chefe da Divisão Administrativa	**4.109,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

Chefe da Divisão de Patrimônio	**4.109,00**
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	**4.109,00**
Chefe do Setor de Almoxarifado	**2.464,00**
Chefe do Setor de Manutenção de Veículos	**2.464,00**
Contador	**4.109,00**
Controlador Interno	**3.193,00**
Coveiro	**2.088,00**
Dentista	**2.767,00**
Dentista do P.S.F.	**4.109,00**
Desenhista	**1.362,00**
Educador Social	**2.088,00**
Eletricista	**2.134,00**
Encarregado do Setor de Merenda	**1.580,00**
Enfermeiro	**3.193,00**
Engenheiro Civil	**5.233,00**
Escriturário I	**1.503,00**
Escriturário II	**2.088,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

Farmacêutico	**2.767,00**
Faxineira	**1.448,00**
Fiscal de Postura e Obras	**2.767,00**
Fiscal Geral	**4.109,00**
Fiscal Sanitário	**1.580,00**
Fiscal Tributário	**2.767,00**
Fisioterapeuta	**3.193,00**
Fonoaudiólogo	**2.127,00**
Inspetor de Alunos	**1.448,00**
Jardineiro	**1.448,00**
Lançador	**2.767,00**
Médico da Saúde da Família	**11.519,00**
Médico Plantonista	**1.448,00**
Médico Psiquiatra	**4.109,00**
Médico Veterinário	**4.109,00**
Merendeira	**1.448,00**
Motorista	**1.667,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

Nutricionista	**2.767,00**
Operador de Máquinas Leves	**1.990,00**
Operador de Máquinas Pesadas	**2.767,00**
Operador de Patrol Motoniveladora	**3.193,00**
Ouvidor	**2.464,00**
Padeiro	**1.580,00**
Procurador Jurídico	**5.233,00**
Professor Adjunto do Ensino Fundamental	**2.772,00**
Professor de Apoio Pedagógico Especializado	**2.310,00**
Professor de Educação Básica I – P.E.B. I	**2.772,00**
Professor de Educação Básica I – E.J.A.	**1.386,00**
Professor de Educação Básica II – P.E.B. II	**2.310,00**
Professor de Educação Especial – P.E.B. II	**2.772,00**
Professor de Educação Física	**2.218,00**
Professor de Educação Infantil	**2.310,00**
Psicóloga	**2.127,00**
Recepcionista	**1.448,00**

Secretário de Escola	**1.503,00**
Servente	**1.448,00**
Técnico em Edificações	**3.193,00**
Técnico em Enfermagem	**1.811,00**
Técnico em Radiologia	**2.088,00**
Telefonista	**1.448,00**
Terapeuta Ocupacional	**2.767,00**
Tesoureiro	**4.109,00**
Vigia	**1.503,00**
Visitador Sanitário	**2.134,00**
Zelador	**1.362,00**

ANEXO II. QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR

(Cargos de provimento em comissão)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**SALÁRIO EM R$**
Assessor do Prefeito	**3.683,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

Assessor Técnico Pedagógico Especializado	**3.276,00**
Assistente Técnico Pedagógico	**3.780,00**
Chefe de Gabinete	**5.233,00**
Coordenador do E.J.A.	**1.640,00**
Diretor Adjunto de Saúde	**3.683,00**
Diretor de CEMEI	**3.571,00**
Diretor de Escola	**3.571,00**
Diretor de Esporte, Lazer e Juventude	**4.109,00**
Diretor Municipal de Administração e Planejamento	**4.109,00**
Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	**4.109,00**
Diretor Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	**4.109,00**
Diretor Municipal de Convênios	**4.109,00**
Diretor Municipal de Cultura	**4.109,00**
Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico e Formação Profissional	**4.109,00**
Diretor Municipal de Educação	**4.109,00**
Diretor Municipal de Finanças	**4.109,00**
Diretor Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Serviços Municipais	**4.109,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 46.199.253/0001-37

Diretor Municipal de Políticas Públicas e Direitos das Mulheres	**4.109,00**
Diretor Municipal de Projetos, Obras e Habitação	**4.109,00**
Diretor Municipal de Saúde	**4.109,00**
Diretor Municipal de Turismo	**4.109,00**
Professor Coordenador Pedagógico	**3.276,00**
Professor Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	**3.276,00**
Professor Coordenador Pedagógico de Sala de Recursos	**3.276,00**
Supervisor de Ensino	**3.704,00**
Vice Diretor de Escola	**3.276,00**

ANEXO III. TORNA PÚBLICO O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO

DENOMINAÇÃO	**SUBSÍDIO EM R$**
Prefeito Municipal	**9.865,00**
Vice-Prefeito	**4.933,00**

ANEXO IV. TORNA PÚBLICO O SALÁRIO BASE E AS EVOLUÇÕES DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

30 horas semanais (R$18,48 h/aula) - 150/mês

Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II - Educação Especial
Professor Adjunto de Ensino Fundamental

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R$ 2.772,00	R$ 2.911,00	R$ 3.057,00	R$ 3.210,00	R$ 3.371,00	R$ 3.540,00	R$ 3.717,00	R$ 3.903,00	R$ 4.098,00	R$ 4.303,00
Diferença		R$ 139,00	R$ 285,00	R$ 438,00	R$ 599,00	R$ 768,00	R$ 945,00	R$ 1.131,00	R$ 1.326,00	R$ 1.531,00

25 horas semanais (R$ 18,48 h/aula) - 125/mês

Professor de Educação Infantil
Professor de Educação Básica II
Professor de Apoio Pedagógico Especializado (PAPE)

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R$ 2.310,00	R$ 2.426,00	R$ 2.547,00	R$ 2.674,00	R$ 2.808,00	R$ 2.949,00	R$ 3.097,00	R$ 3.252,00	R$ 3.415,00	R$ 3.586,00
Diferença		R$ 116,00	R$ 237,00	R$ 364,00	R$ 498,00	R$ 639,00	R$ 787,00	R$ 942,00	R$ 1.105,00	R$ 1.276,00

24 horas semanais (R$ 18,48 h/aula) - 120/mês

Professor de Educação Física

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R$ 2.218,00	R$ 2.329,00	R$ 2.446,00	R$ 2.568,00	R$ 2.696,00	R$ 2.831,00	R$ 2.973,00	R$ 3.122,00	R$ 3.278,00	R$ 3.442,00
Diferença		R$ 111,00	R$ 228,00	R$ 350,00	R$ 478,00	R$ 613,00	R$ 755,00	R$ 904,00	R$ 1.060,00	R$ 1.224,00

15 horas semanais (R$ 18,48 h/aula) - 75/mês

Professor de Educação Básica I - EJA

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R$ 1.386,00	R$ 1.455,00	R$ 1.528,00	R$ 1.605,00	R$ 1.685,00	R$ 1.769,00	R$ 1.858,00	R$ 1.951,00	R$ 2.049,00	R$ 2.152,00
Diferença		R$ 69,00	R$ 142,00	R$ 219,00	R$ 299,00	R$ 383,00	R$ 472,00	R$ 565,00	R$ 663,00	R$ 766,00

ANEXO V. TORNA PÚBLICO O SALÁRIO BASE E AS EVOLUÇÕES DE PROFESSORES DO MAGISTÉRIO (**PISO APOSTILADO**)

30 horas semanais (R$23,17 h/aula) - 150/mês

Professor de Educação Básica I

Professor de Educação Básica II - Educação Especial

Professor Adjunto de Ensino Fundamental

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R$ 3.475,50	R$ 3.649,00	R$ 3.831,50	R$ 4.023,00	R$ 4.224,00	R$ 4.435,00	R$ 4.657,00	R$ 4.890,00	R$ 5.134,50	R$ 5.391,00
Diferença		R$ 173,77	R$ 356,00	R$ 547,50	R$ 748,50	R$ 959,50	R$ 1.181,50	R$ 1.414,50	R$ 1.659,00	R$ 1.915,50

25 horas semanais (R$ 23,17 h/aula) - 125/mês

Professor de Educação Infantil
Professor de Educação Básica II
Professor de Apoio Pedagógico Especializado (PAPE)

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R$ 2.896,25	R$ 3.041,00	R$ 3.193,00	R$ 3.353,00	R$ 3.521,00	R$ 3.697,00	R$ 3.882,00	R$ 4.076,00	R$ 4.280,00	R$ 4.494,00
Diferença		R$ 144,75	R$ 296,75	R$ 456,75	R$ 624,75	R$ 800,75	R$ 985,75	R$ 1.179,75	R$ 1.383,75	R$ 1.597,75

24 horas semanais (R$ 23,17 h/aula) - 120/mês

Professor de Educação Física

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R$ 2.780,40	R$ 2.919,50	R$ 3.065,50	R$ 3.219,00	R$ 3.380,00	R$ 3.549,00	R$ 3.726,50	R$ 3.913,00	R$ 4.108,50	R$ 4.314,00
Diferença		R$ 139,10	R$ 285,10	R$ 438,60	R$ 599,60	R$ 768,60	R$ 946,10	R$ 1.132,60	R$ 1.328,10	R$ 1.533,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

15 horas semanais (R$ 23,17 h/aula) - 75/mês

Professor de Educação Básica I - EJA

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	R$ 1.737,75	R$ 1.825,00	R$ 1.916,50	R$ 2.012,50	R$ 2.113,00	R$ 2.219,00	R$ 2.330,00	R$ 2.446,50	R$ 2.569,00	R$ 2.697,50
Diferença		R$ 87,25	R$ 178,75	R$ 274,75	R$ 375,25	R$ 481,25	R$ 592,25	R$ 708,75	R$ 831,25	R$ 959,75

MATHEUS MUNTU PINCELLI:45501325829

Assinado de forma digital por MATHEUS MUNTU PINCELLI:45501325829

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Matr. 2646/8
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

CONTRATO Nº: 64/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: ACADEMIA DO BILL LTDA

OBJETO: Termo Aditivo III ao Contrato 64/2021, que tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.183,68 (sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Executivo

11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

F. 1167

VIGÊNCIA: 25/06/2024 à 24/06/2025.

Mineiros do Tietê, 05 de julho de 2024.

Geziel Pereira Lima

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMAIL: educacao@mineirosdotiete.sp.gov.br

EDITAL DME Nº 009/24

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA PARA PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 2.022.

Simone C. Liotti Zanne, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Mineiros do Tietê, no uso da atribuição que lhe é conferida torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para atribuição de aulas para PEB I para o ano letivo 2024.

Art. 1º. A atribuição acontecerá na Sala de Reunião do referido Departamento situado
RUA: Municipal nº 445 – Centro
HORÁRIO: 10h30
DIA: 18/07/2024 (quinta-feira)

Art. 2º. Informa saldo de classes/aulas:

ENSINO FUNDAMENTAL

- 1 sala de 2º ano – Manhã (JMS) – Substituição

Art. 3º. O processo de atribuição de classe/aula para professores classificados no Processo seletivo 2.022 segue a classificação dos candidatos inscritos e a legislação vigente: Resolução DME nº 003/24- que dispões do Processo de Atribuição de classes/aulas aos professores classificados no Processo Seletivo 2.022 para o ano letivo de 2.024.

Parágrafo único: O candidato interessado deverá chegar no horário previsto, não sendo aceitas justificativas posteriores para retroceder classes/aulas já atribuídas.

Mineiros do Tietê, 15/07/2024.

SIMONE C. LIOTTI ZANNE
Diretora do Depto Municipal de Educação

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO
EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 962/2024. PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 27/2024. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. INTERPOSTO PELA EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GIGLIOTTI LTDA. IMPUGNAÇÃO NÃO ACOLHIDA. MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULA EDITALICIAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA O MUNICIPIO DE MINEIROS DO TIETÊ PELO PERIODO DE 12 MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Mineiros do Tietê, 15 de julho de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

.....

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

ATO DO PRESIDENTE Nº 06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, por meio de seu Presidente em exercício, **Sr. DOUGLAS APARECIDO GOMES**, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno e na Lei Orgânico do Município, em observância a Legislação Eleitoral em vigor, vem através do presente, considerar e, ao final, resolver:

CONSIDERANDO as determinações e regras estabelecidas no Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), na Lei Federal nº 9.504/97, nas Resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Eleitoral do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a necessidade de dar ciência aos agentes políticos e servidores quanto às regras a serem observadas por estes, assim como, pelos funcionários públicos e prestadores de serviços da Câmara Municipal, diante das eleições de 2024, para prefeito, vice-prefeito e vereadores.

SERVE A PRESENTE para **COMUNICAR** as seguintes disposições, conforme composição abaixo delineada.

Nos termos do artigo 73, *caput* e incisos, da Lei nº 9.504/93, são PROIBIDAS aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS APARECIDO GOMES.
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br e informe o código D742-21F1-4EC3-9C78

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS APARECIDO GOMES.
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br e informe o código D742-21F1-4EC3-9C78

cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Conforme dispõe o § 5º do artigo 73 da Lei 9.504/93, nos casos de descumprimento do disposto nos incisos do caput e no § 10, sem prejuízo do disposto no § 4º, que trata da aplicação de multa, **o candidato beneficiado,**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS APARECIDO GOMES.
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br e informe o código D742-21F1-4EC3-9C78

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.

Ademais, fica RECOMENDADO aos **agentes políticos desta Egrégia Câmara dos Vereadores se atentar para as seguintes condutas:**

a) Manter o foco na atividade legislativa/parlamentar;

b) Publicar ou transmitir em sites e redes sociais da Câmara Municipal só o que for de conteúdo unicamente relativo ao trabalho tipicamente legislativo, parlamentar, das comissões etc.;

c) Não divulgar matéria que possa ser entendida como propaganda antecipada;

d) Impessoalidade: evitar promoção pessoal; promoção de partidos ou grupos políticos ou de outras pessoas; evitar críticas de caráter "eleitoreiro" a outrem;

e) Se algum vereador ou parlamentar incidir em ilícito eleitoral durante a sessão, como pela divulgação de feitos pessoais do mandato, ou fazer propaganda eleitoral etc., a Câmara não deverá reprisar o conteúdo, tornando-o indisponível ao público geral;

f) Não destacar, elogiar ou enfatizar a direção da Câmara de forma a promover candidatos, coligações ou partidos;

g) Evitar debates opinativos mencionando candidatos, candidaturas, cargos pretendidos por qualquer pessoa;

h) Não conceder homenagens, prêmios etc.;

i) Se o legislativo local tiver TV ou rádio, evitar transmitir qualquer coisa fora das atividades parlamentares e legislativas; o mesmo quanto aos sites e redes sociais;

j) Quanto ao uso de nomes e referências à autoria de projetos, reduzir menções nominais ao necessário, apenas para que conste o que for de caráter essencial;

COMUNICA ainda que as redes sociais – Leia-se: Facebook – referente à Câmara Municipal serão desativas temporariamente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS APARECIDO GOMES.
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br e informe o código D742-21F1-4EC3-9C78

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
Estado de São Paulo

COMUNICA também que, no período, as sessões serão transmitidas via página da Câmara na plataforma YouTube – *Link: https://www.youtube.com/@camaramunicipaldemineirosd361*–de modo que, estarão disponíveis apenas ao vivo, com a sua retirada do ar após o término da sessão, tornando o conteúdo temporariamente indisponível – Leia-se: Privado. Referidas transmissões terão o seu caráter de "conteúdo público", acessível a todos, após findo o período eleitoral, nos termos da lei.

COMUNICA ainda que todos aqueles que tiverem interesse em obter acesso ao conteúdo transmitido poderá fazê-lo por meio de protocolo de pedido na Egrégia Câmara Municipal.

Pelo exposto, **SERVE O PRESENTE** para comunicar os atos acima dispostos, aos quais se dará publicidade e validade a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Mineiros do Tietê/SP, 12 de julho de 2024.

DOUGLAS APARECIDO GOMES
Presidente da Câmara Municipal
(assinado digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DOUGLAS APARECIDO GOMES.
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br e informe o código D742-21F1-4EC3-9C78